



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB E A EMPRESA APPROACH TECNOLOGIA LTDA.

A União, por intermédio do Centro de Ciências Humana, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na Cidade Universitária, Campus III, na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado(a) pelo Diretora do Centro, a Senhora TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS, nomeado(a) pela Portaria GR/PROGEP nº 1.573 de 13 de Outubro de 2016, publicada no DOU em 18 de Outubro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 725.924.944-72, portadora da Carteira de Identidade nº 870872 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) APPROACH TECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.376.542/0001-21, sediado(a) na AVENIDA PREFEITO OSMAR CUNHA, 416 - SALA 303 – CENTRO, CEP. 88.015-100, em Florianópolis - Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 305546533, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 251.034.338-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.041649/2020-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão nº 07/2019, por Sistema de Registro de Preços da UASG 156403, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos (elementos de hardware e software) e serviços para implantação de sistema de videomonitoramento

1.2. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

ITEM da ARP	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANT I- DADE	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL R\$
1	Câmera IP tipo 1	UND	10	6.100,00	61.000,00
2	Câmera IP tipo 2	UND	25	3.200,00	80.000,00
3	Câmera IP tipo 3	UND	10	6.180,00	61.800,00
6	Câmera IP tipo 6	UND	15	2.091,00	31.365,00
7	Câmera IP tipo 7	UND	50	2.959,00	147.950,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

24	Injetor PoE 15W	UND	110	507,00	55.770,00
29	Software de segurança - Licença para câmera	UND	110	1.382,70	152.097,00
39	Instalação de 10 dispositivos IP (câmeras, sensores, intercomunicadores ou alto-falantes)	UND	2	8.349,00	16.698,00
TOTAL:					606.680,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data de sua assinatura, vigendo por 12 (doze) meses conforme a legislação brasileira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 606.680,00 (seiscentos e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

4.2. Para os itens: 1 - 2 - 3 - 6 - 7 – 24

2020NE800035 de 23/11/2020

Gestão/Unidade: 15231/153074

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0025

Elemento de Despesa: 449052

PI: L0000P01N0N

4.3. Para os itens: 29

2020NE800036 de 23/11/2020

Gestão/Unidade: 15231/153074

Fonte: 0144000000

Programa de Trabalho: 12363501229940025

Elemento de Despesa: 339040

PI: L0000P01N0N



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

4.4. Para os itens: 39

2020NE800037 de 23/11/2020

Gestão/Unidade: 15231/153074

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0025

Elemento de Despesa: 339039

PI: L0000P01NON

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bananeiras - PB, 02 de dezembro de 2020

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Emitido em 02/12/2020

CONTRATO Nº 05/2020 - CCHSA - SECON (11.00.45.32)
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/12/2020 16:27)
GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ
DIRETOR
3301269

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2020**, documento (espécie): **CONTRATO**, data de emissão: **02/12/2020** e o código de verificação: **2349e8e065**